



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR MITOSO

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Anexo apensado ao Projeto de Lei nº 546/2023, de autoria do Vereador Wallace Oliveira, que considera de utilidade pública o INSTITUTO SABER.

Relator: Vereador Mitoso

PARECER

I – RELATÓRIO

Foi submetido à análise desta 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Anexo apensado ao Projeto de Lei nº 546/2023, de autoria do Vereador Wallace Oliveira, que considera de utilidade pública o INSTITUTO SABER.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os requisitos legais para o prosseguimento do Projeto em tela, cabe considerar preliminarmente o que determina a Lei Municipal nº 1.386/2009, a qual estabeleceu as normas que definem os critérios a serem atendidos para a declaração de utilidade pública no Município de Manaus.

Como se depreende da leitura do artigo 3º:

“A declaração de utilidade pública far-se-á mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal ou do Poder Executivo, exigidos os seguintes requisitos:

I - Estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório, destacando:

- a) objetivos e finalidades da entidade;*
- b) que os cargos de diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados;*
- c) que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;*

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

d) que, em caso de dissolução da entidade, seja o seu patrimônio repassado a outra entidade congênere ou, na sua falha, para o Poder Público.

II - Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica junto a Receita Federal do Brasil;

III – Certidão negativa de débito que demonstre adimplência junto à Previdência Social;

IV - Relatórios pormenorizados de todas as atividades e serviços prestados à coletividade e que justifiquem a declaração de utilidade pública;

V - Demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior;

VI - Apresentação de prestação de contas pormenorizadas caso receba subvenções públicas;

VII - Ata da última eleição da diretoria e do conselho fiscal;

VIII - Atestados de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo Único - A declaração de utilidade pública somente será concedida às associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas que estejam em efetivo exercício há pelo 02 (dois) anos, mediante demonstração de relatórios minudentemente detalhados das atividades prestadas, com apresentação de fotos, ou gravuras que faça prova da prestação de serviço à coletividade, os quais deverão estar anexados no corpo do requerimento de declaração de utilidade pública”.

Isto posto, analisando a documentação anexada ao Projeto de Lei em tela constata-se que **todos os documentos exigidos foram acostados à referida Propositura**, constando do anexo tanto o Relatório de Atividades do exercício anterior (2023), como cópia da lei municipal nº 3.170/2023, que alterou o **parágrafo único do art. 3.º da Lei nº 1.386/2009**, a qual institui as normas para a declaração de Utilidade Pública, no âmbito do município de Manaus, que assim dispõe:

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

"Art. 3º

.....

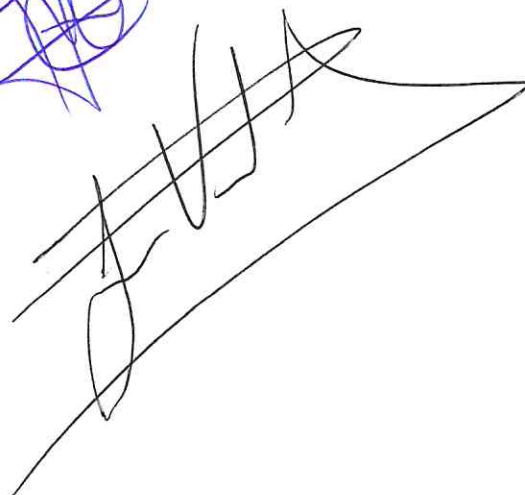
Parágrafo único. A declaração de utilidade pública somente será concedida às associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas que estejam em efetivo exercício há, **pelo menos, um ano**, mediante demonstração de relatórios minudentemente detalhados das atividades prestadas, com apresentação de fotos ou gravuras que façam prova da prestação de serviço à coletividade, os quais deverão estar anexados ao corpo do requerimento de declaração de utilidade pública." (NR)

Verificando o tempo de existência da Associação objeto do Projeto em análise, constata-se que ela foi instituída **em 15 de janeiro de 2016**, portanto tem mais de 8 anos de existência. Nesses termos, atende plenamente ao requisito da nova disposição legislativa apontada, que dispõe, *ipsis verbis*, "**pelo menos, um ano**".

III - CONCLUSÃO

Desta feita, o Parecer é FAVORÁVEL ao Projeto em análise.

Manaus, AM, 20 de março de 2024.



MITOSO
Vereador – Líder do MDB
Vice-Líder do Prefeito
"Será por ti, Manaus!"
Relator

